



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 592/2018

Instituição, por Lei, do vale-alimentação aos servidores públicos municipais da Administração municipal, para os doze meses, ininterruptamente.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine a instituição, por Lei, do vale-alimentação aos servidores públicos municipais, da Administração municipal, para os doze meses, ininterruptamente.

Todos os anos o debate em torno do vale-alimentação é uma constante. Nesse debate, destaca-se a tensão gerada em relação aos servidores e o gasto produzido pela realização de novo processo licitatório a cada ano. Além disso, pelo fato de haver essa descontinuidade, as taxas são maiores.

Não se discute a importância do vale-alimentação na melhoria da renda, sobretudo para a grande maioria dos servidores que percebem salários menores. Porém, é chegada a hora de buscar-se a diminuição de cobranças que a empresa administradora do cartão cobra da Municipalidade, justamente pela falta de um tempo maior – que, entende-se deva ser durante todo o exercício fiscal.

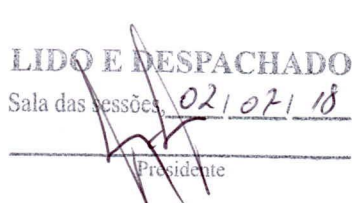
Espera-se que esta reivindicação seja acatada visando à solução dos problemas que são reincidentes, além dos que se apresentam na atualidade em relação à empresa vencedora, para que todos possam ser beneficiados, principalmente os servidores com a garantia do vale para todos os meses do ano.

SALA DAS SESSÕES, 27 de junho de 2018.


JANICE SALVADOR

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 02/07/18


Presidente

IND 592/2018

AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

